



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB --Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**SABRINA BEZERRA FERNANDES**  
Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

## ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 005 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O PONTO  
FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS DURANTE OS  
FESTEJOS CARNAVALESCOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe  
confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o  
funcionamento dos órgãos e entidades da Administração  
Pública Municipal no período compreendido entre 20 de  
fevereiro de 2023 ao dia 22 de fevereiro de 2023,

**CONSIDERANDO** a portaria nº 078/2023 da Secretaria de  
Estado da Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo, nas repartições  
públicas municipais, nos dias 20/02/2023 e 21/02/2023  
(segunda e terça-feira) e no dia 22/02/2023 ponto facultativo  
até às 12h.

**Parágrafo único.** No dia 22/02/2023 os prazos processuais, relativos aos procedimentos licitatórios, correrão normalmente.

**Art. 2º.** O recesso de que trata este Decreto não se aplica ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Guarda Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 13 de fevereiro de 2023.

  
**Antonio Gomes da Costa Netto**  
 Prefeito Constitucional

### EDITAIS - AVISOS - NOTIFICAÇÕES

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL - DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DE PRODUTOS DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 – CONTRATO Nº 90101/2023**

**NOTIFICANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB e a Gestora de Contratos a Sra. Thainá Dantas Vieira.

**NOTIFICADA:** CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB**, já supra qualificado, por seu representante legal, tentando salvaguardar seus direitos, vem **NOTIFICAR** a empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07 neste ato representado por ROSA MARLENE PEREIRA, residente e domiciliado na Rua Basílio, 34, Estação, Sousa – PB, CEP: 58807-292, CPF nº 570.082.304-78, Carteira de Identidade nº 3.369.787 SSP/PB, também qualificado acima, pela inexecução parcial do Contrato Nº **90101/2023** decorrente da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00001/2023.

Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Ocorre que esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, os Itens Relativos a:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
0001	CIMENTO – 50 KG	UNID	80	R\$ 37,08	R\$ 2.966,40
				<b>Total:</b>	R\$ 2.966,40

Ocorre que foi enviado pedido de compra via e-mail no dia 06/02/2023, dessa forma já se passaram mais de 05 (cinco) dias úteis, e a mesma não realizou a entrega dos itens, nem mesmo formalizou nenhuma justificativa comprovando a impossibilidade da entrega, sendo que o prazo estipulado no instrumento contratual é de 5 (cinco) dias úteis. Assim até o momento não foi possível uma solução para a entrega do produto que é de suma importância para a manutenção da Infraestrutura do município. Diante disto a referida empresa descumpriu o edital e contrato da licitação, nos termos em que a seguir articula:

**CONFORME CONSTA NO CONTRATO Nº 90101/2023**

**CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a Secretaria demandante.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Diante do exposto, pela presente notifica-se a empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ N° 46.556.275/0001-07, a cumprir no prazo de 03 (três) dias úteis a entrega dos respectivos itens, conforme planilha acima mencionada, a contar da data de publicação desta Notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública, como preceitua a Lei de Licitações, sob pena de ingresso das medidas judiciais cabíveis.

São José de Espinharas - PB, 13 de fevereiro de 2023.

**THAINÁ DANTAS VIEIRA**

Gestora de Contratos

Matrícula: 1348

**HÉBER TIBURTINO LEITE**

Assessor Jurídico

OAB/PB N° 13.675